

PJR n.º 957/XII e PJR n.º 974/XII- redação final - Mensagem (HTML)

Mensagem

Responder Responder Reencaminhar a Todos Responder

Eliminar Mover Para a Pasta Criar Regra Outras Acções

Bloquear Remetente Listas Seguras Não é Publicidade não Solicitada

Categorizar Dar Seguimento Marcar Como Não Lida

Localizar Enviar para o OneNote

De: Comissão 5ª - COFAP XII Enviada: sex 28-03-2014 17:00

Para: DAPLEN Correio

Cc: DAC Correio; Maria João Godinho

Assunto: PJR n.º 957/XII e PJR n.º 974/XII- redação final

Mensagem Redacção finalPJR957e974XII 5ªCOM.docx (44 KB) r-pjr957e974-XII-2014.doc (59 KB)

Encarrega-nos o Senhor Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública de enviar a redação final do texto consensualizado das iniciativas em assunto a qual foi fixada sem votos contra, na ausência do grupo parlamentar do BE, em reunião da Comissão de 28 de março de 2014.

Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública

PT 17:03 28-03-2014



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

Informação n.º 42/DAPLEN/2014

27 de março

Assunto: Recomenda ao Governo que apresente e proceda à implementação de um programa global e integrado de modernização e simplificação administrativas
(Texto único dos Projetos de Resolução n.ºs 957/XII/3.^a (PS) - Aprova as linhas fundamentais para a elaboração e execução do programa nacional de simplificação administrativa e desburocratização SIMPLEX II e 974/XII/3.^a (PSD e CDS-PP) - Recomenda ao Governo que apresente e proceda à implementação de um programa global e integrado de modernização e simplificação administrativas - Programa SIMPLIFICAR)

Por analogia com o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República, e nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 8.º da Resolução da Assembleia da República n.º 20/2004, de 16 de fevereiro, junto se anexa o texto único, elaborado no âmbito da Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública, dos projetos de resolução em epígrafe, aprovados em 7 de março de 2014, para envio a S. Ex.^a o Presidente da referida Comissão.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

No texto foram incluídos a fórmula inicial e demais elementos formais, sugerindo-se ainda o seguinte:

- I. Uniformização da redação da expressão «Programa Simplificar», passando a constar apenas com iniciais maiúsculas no corpo da resolução e no último parágrafo, à semelhança do que já acontecia ao longo do texto (por exemplo, nas alíneas a) e b) do ponto 14);
- II. Ao longo de todo o texto, colocação em itálico de todas as palavras em latim e em inglês (como *web*, *a posteriori*, *ex ante* e *ex post*, *one-in*, *one-out*, *online*, *username*, *passwords*, *emails*, *Internet*, etc.)¹;
- III. Sugerem-se ainda os seguintes aperfeiçoamentos:

No ponto 1 da resolução, sugere-se

Onde se lê: «Identificação, de forma sistemática e integrada, dos procedimentos administrativos cujos entraves burocráticos mais onerem a Economia, designadamente através da consulta das empresas e da própria Administração Pública e da disponibilização de portal web para divulgação e participação nas políticas públicas de simplificação regulatória, que permitirá não só acompanhar a execução das reformas legislativas e regulamentares, como ainda para receber os contributos que os cidadãos pretendam dar para reduzir a burocracia e melhorar a relação entre a Administração e os cidadãos.»

Deve ler-se: «Identificação, de forma sistemática e integrada, dos procedimentos administrativos cujos entraves burocráticos mais onerem a **economia**, designadamente através da consulta das empresas e da própria Administração Pública e da disponibilização de portal **web** para divulgação e participação nas políticas públicas de simplificação regulatória, que permitirá não só acompanhar a execução das reformas legislativas e regulamentares, como **ainda receber** os contributos que os cidadãos pretendam dar para reduzir a burocracia e melhorar a **sua** relação **com a Administração**.»

No ponto 2 da resolução:

Sugere-se colocar com iniciais minúsculas a palavra «Ministérios» e por extenso a expressão «1/3».

Por não ser perceptível a que se refere, nem parecer necessário, sugere-se ainda eliminar o incluso final «na conclusão do mesmo».

No ponto 4 da resolução, sugere-se a seguinte clarificação:

Onde se lê: «Envolvimento na prossecução destes programas, e sem prejuízo da autonomia que lhes é própria, das autarquias locais, das regiões autónomas e de outras entidades da administração autónoma (e.g. universidades, associações públicas profissionais).»

Deve ler-se: «Sem prejuízo da autonomia que lhes é própria, envolvimento das autarquias locais, das regiões autónomas e de outras entidades da administração autónoma (e.g. universidades, associações públicas profissionais) na prossecução destes programas.»

¹ Refira-se, a este propósito, que deve ser privilegiada a utilização da língua portuguesa, sempre que exista equivalente.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

No ponto 5 da resolução:

Sugerem-se acertos de pontuação, a saber: incluir uma vírgula a seguir a «Simplificação de procedimentos administrativos» e eliminar a vírgula entre «procedimentos administrativos» e «e ainda do recurso...».

No ponto 8 da resolução:

Sugere-se eliminar «e» a seguir a «quer *ex post*,...».

No ponto 11 da resolução, sugere-se:

Onde se lê: «...dos cidadãos que por razões de índole económica, socio-cultural ou etária, não possam...»

Deve ler-se: «...dos cidadãos **que**, por razões de índole económica, **sociocultural** ou etária, não possam...»

No ponto 12 da resolução, sugere-se:

Onde se lê: «Desenvolvimento da Rede de Espaços do Cidadão, articulando-a com o Programa Aproximar, que se destina a garantir a prossecução de uma política de implantação racional e equitativa de serviços públicos em todo o território nacional, e em particular assegurando a instalação de tais espaços de atendimento digital assistido em territórios de baixa densidade populacional,...»

Deve ler-se:

«Desenvolvimento da rede de Espaços do Cidadão, articulando-a com o Programa Aproximar, que se destina a garantir a **prossecução** de uma política de implantação racional e equitativa de serviços públicos em todo o território nacional, **em** particular assegurando a instalação de tais espaços de atendimento digital assistido em territórios de baixa densidade populacional,...»

No ponto 13 da resolução, em conformidade com as designações constantes das Resoluções do Conselho de Ministros n.ºs [12/2012](#), de 7 de fevereiro, e [112/2012](#), de 31 de dezembro, que criaram o Plano e a Agenda, respetivamente, sugere-se:

Onde se lê: «... Plano Global Estratégico de Racionalização e Redução de Despesa da Administração Pública com TIC e a Agenda Digital.»

Deve ler-se: «... Plano Global Estratégico de Racionalização e Redução **de Custos com as Tecnologias de Informação e Comunicação** na Administração Pública e a Agenda **Portugal** Digital.»

No ponto 14 da resolução, sugere-se uniformizar a redação de todas as alíneas, passando as alíneas a), b) e c) a ser iniciadas com verbos como acontece relativamente às restantes, sugerindo-se ainda outros acertos de redação. Assim:

Na alínea a), **onde se lê** «Aprovação dos diplomas que dêem...», **deve ler-se** «**Aprovar os diplomas que deem**»;

Na alínea b), **onde se lê** «Definição das regras...», **deve ler-se** «**Definir as regras**...»;



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

Na alínea c), **onde se lê** «Adoção de uma Estratégia Digital para os Serviços Públicos, na qual deve ser dado um enfoque à cartografia da presença do Estado no ciberespaço e ao respetivo ordenamento segundo parâmetros de usabilidade, e procura estabelecer as prioridades e calendários de transição para prestação digital de serviços públicos;»

deve ler-se «**Adotar** uma **estratégia digital** para os **serviços públicos**, na qual deve ser dado um enfoque à cartografia da presença do Estado no ciberespaço e ao respetivo ordenamento segundo parâmetros de usabilidade **e se devem procurar** estabelecer as prioridades e calendários de transição para prestação digital de serviços públicos;»

Na alínea d), sugere-se colocar «internet» em maiúsculas (e itálico, como referido no ponto II da presente informação);

Na subalínea i), sugere-se: **onde se lê** «...através da introdução de *username*, *password* e de um código...» **deve ler-se** «...através da introdução de *username*, *password* e **um** código...»

Na alínea k), sugere-se eliminar as vírgulas antes de «e procurar» e de «e desconectando os mesmos»;

Na alínea l), **onde se lê** «...quando que tal seja aplicável;», **deve ler-se** «...**quando tal** seja aplicável;»;

Na alínea m), sugere-se colocar entre aspas a expressão «Teste PME».

Na alínea n), sugere-se colocar a palavra «aprovadas» no singular (referindo-se à «estratégia de inovação...»).

À consideração superior,

A assessora parlamentar

(Maria João Godinho)

RESOLUÇÃO N.º /2014

Recomenda ao Governo que proceda à implementação de um programa nacional, global e integrado de modernização, simplificação e desburocratização administrativas

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que, no prazo de 90 dias, apresente e promova a implementação do Programa Simplificar, enquanto programa nacional, global e integrado de modernização, simplificação e desburocratização administrativas, concretizando as opções estruturantes já apresentadas, através das seguintes medidas:

- 1- Identificação, de forma sistemática e integrada, dos procedimentos administrativos cujos entraves burocráticos mais onerem a economia, designadamente através da consulta das empresas e da própria Administração Pública e da disponibilização de portal *web* para divulgação e participação nas políticas públicas de simplificação regulatória, que permitirá não só acompanhar a execução das reformas legislativas e regulamentares, como ainda receber os contributos que os cidadãos pretendam dar para reduzir a burocracia e melhorar a sua relação com a Administração.
- 2- Intervenção de todos os ministérios na inventariação dos procedimentos administrativos a seu cargo, em especial daqueles que mais onerem a atividade económica, na identificação de oportunidades de simplificação administrativa e na apresentação de propostas de simplificação, procurando atingir uma redução de um terço das intervenções obrigatórias dos cidadãos no seu relacionamento com a Administração Pública.

- 3- Continuação da promoção e acompanhamento dos projetos SIMPLEX apresentados pelos diversos serviços e organismos da Administração Pública e pelas autarquias locais.
- 4- Sem prejuízo da autonomia que lhes é própria, envolvimento das autarquias locais, das regiões autónomas e de outras entidades da administração autónoma (e.g. universidades, associações públicas profissionais) na prossecução destes programas.
- 5- Simplificação de procedimentos administrativos, designadamente através da redução dos prazos legais de decisão, com sanções para as entidades incumpridoras, da substituição do regime de licenciamento pela regra da mera comunicação prévia ou da consagração do deferimento tácito, nos casos legalmente autorizados, acompanhada de fiscalização *a posteriori*, da eliminação de legislação obsoleta ou desnecessária, da fixação das formas e prazos de regulação dos conflitos de competências entre entidades do Estado que intervenham em procedimentos administrativos e ainda do recurso generalizado a soluções de interoperabilidade que permitam dispensar o cidadão de ter de apresentar à Administração Pública informação que a mesma já detenha sobre si, ainda que noutra departamento.
- 6- Limitação da criação de novas taxas, a menos que substituam outras desnecessárias e que não acarretem acréscimo de onerosidade.
- 7- Adoção, quando adequado, de um princípio de licenciamento zero com fiscalização *a posteriori*, de modo a remover entraves que sejam injustificados ou secundários face à prioridade conferida à dinamização do crescimento e do emprego.
- 8- Adoção de regras e metodologias relativas à avaliação de impacto regulatório de atos normativos, quer *ex ante*, quer *ex post*, em particular estabelecendo a regra da comporta regulatória (*one-in, one-out*), segundo a qual a criação de novas obrigações legais que onerem os cidadãos e agentes económicos deve ser acompanhada da proposta de eliminação ou alteração de outras obrigações que tenham um peso equivalente para os cidadãos e agentes económicos, bem como

adotando o “Teste PME”, com vista a limitar o impacto regulatório para a atividade das pequenas e médias empresas.

- 9- Consagração da administração eletrónica dos serviços públicos como paradigma do modo de agir da Administração Pública, de modo a poder realizar as poupanças e a obter os ganhos de eficiência que a mesma garante.
- 10- Massificação do uso dos serviços públicos eletrónicos – na diversidade dos atuais e futuros meios tecnológicos – através da promoção da literacia digital e da infomediação, bem como da aposta permanente em interfaces simples, intuitivos e seguros, que salvaguardem também os direitos das pessoas com necessidades especiais.
- 11- Consagração do modelo de atendimento digital assistido, que permita a infomediação dos cidadãos que, por razões de índole económica, sociocultural ou etária, não possam ou não queiram relacionar-se de forma digital com a Administração Pública.
- 12- Desenvolvimento da rede de Espaços do Cidadão, articulando-a com o Programa Aproximar, que se destina a garantir a prossecução de uma política de implantação racional e equitativa de serviços públicos em todo o território nacional, em particular assegurando a instalação de tais espaços de atendimento digital assistido em territórios de baixa densidade populacional, através de parcerias com as autarquias locais e a sociedade civil.
- 13- Racionalização no processo de organização e funcionamento do próprio Estado da gestão dos investimentos em tecnologias de informação, com objetivos de poupança, transparência e eficiência, prosseguindo o Plano Global Estratégico de Racionalização e Redução de Custos com as Tecnologias de Informação e Comunicação na Administração Pública e a Agenda Portugal Digital.
- 14- Estabelecimento do plano transversal de modernização administrativa, com base nas seguintes opções:
 - a) Aprovar os diplomas que deem o enquadramento normativo necessário para a prossecução do Programa Simplificar e das demais políticas públicas que lhe estão associadas;

- b) Definir as regras tendentes a assegurar a elaboração de planos anuais de implementação do Programa Simplificar;
- c) Adotar uma estratégia digital para os serviços públicos, na qual deve ser dado um enfoque à cartografia da presença do Estado no ciberespaço e ao respetivo ordenamento segundo parâmetros de usabilidade e se devem procurar estabelecer as prioridades e calendários de transição para prestação digital de serviços públicos;
- d) Definir as formas de facilitar, generalizar e incrementar o acesso dos cidadãos e agentes económicos aos serviços públicos prestados digitalmente através dos diferentes equipamentos terminais de acesso à *Internet* (computador, *tablet*, *smartphone*, etc.), em particular através:
 - i) da “Chave Móvel Digital”, enquanto mecanismo alternativo e complementar de autenticação segura dos cidadãos *online* perante a Administração Pública, recorrendo a um sistema multifator semelhante ao da banca eletrónica, através da introdução de *username*, *password* e um código de utilização única e de validade limitada, enviado por SMS ou *email* para um telemóvel ou conta de correio eletrónico registada pelo cidadão para o efeito;
 - ii) da maior usabilidade dos sítios e portais na *Internet* da Administração Pública, e em particular do Portal do Cidadão;
 - iii) do desenvolvimento de outros meios de comunicação com a Administração Pública por via digital – tais como videoconferência e *webchats*;
- e) Constituir núcleos de modernização administrativa em cada ministério, responsáveis pela condução setorial da política pública da simplificação e modernização administrativa;

- f) Aprovar o Programa Simplificar e respetivo calendário, definindo ainda os mecanismos de monitorização e avaliação da implementação do programa;
- g) Lançar o portal *web* para divulgação e participação nas políticas públicas de simplificação regulatória – portal Simplificar;
- h) Iniciar o desenvolvimento da rede de Espaços do Cidadão a instalar por todo o território nacional, garantindo a formação e um *back-office* de suporte ao atendimento digital assistido adequados;
- i) Regulamentar o modo de funcionamento, a gestão e a entrada em funcionamento da Linha do Cidadão, acessível através de um número curto, de fácil memorização, para que os cidadãos possam interagir com a Administração Pública através de um único número;
- j) Disponibilizar um sistema desmaterializado para apresentação de sugestões, elogios e reclamações pelos utentes dos serviços públicos, bem como mecanismos de avaliação da sua satisfação pelo serviço prestado num dado local de atendimento da Administração Pública, num atendimento telefónico ou através da *Internet*, e criar uma classificação de tais locais (físicos ou virtuais), em função da avaliação dada;
- k) Proceder à cartografia da presença do Estado na *Internet* e procurar racionalizar a mesma, identificando quais os sítios ainda existentes mas que já não são mantidos nem atualizados e desconectando os mesmos, sem prejuízo das políticas de arquivo histórico dos documentos públicos;
- l) Promover a articulação entre a Administração Pública e as entidades do setor privado relevantes para as áreas abrangidas, quando tal seja aplicável;
- m) Cooperar com a Assembleia da República, com vista a assegurar a necessária articulação e a divulgação de boas práticas em matéria de avaliação de impacto regulatório de atos normativos, designadamente com vista à aplicação da regra da comporta regulatória (*one-in, one-out*) e do “Teste PME”;

- n) Articular os planos de ação com a estratégia de inovação para o sector público aprovada pelas instituições da União Europeia.
- 15- As iniciativas legislativas necessárias para a implementação do Programa Simplificar gozam de prioridade, nos termos e para os efeitos do Regimento da Assembleia da República.

Aprovada em 7 de março de 2014

A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Maria da Assunção A. Esteves)